ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga.

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Problema identificado

O Pórtico de Entrada da Cidade de Itapiranga, localizado na SC-163, Bairro Jardim Bela Vista, encontra-se em estado de deterioração que compromete sua funcionalidade e segurança. A antiga cobertura do pórtico foi removida por questões de segurança, uma vez que se encontrava comprometida devido a atuações patológicas decorrentes do longo tempo de exposição a intempéries climáticas.

1.2. Necessidade da contratação

É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, condizente com as demandas da atualidade. O pórtico de entrada constitui um marco visual e cultural do município, exercendo papel relevante no fortalecimento da identidade local e no desenvolvimento turístico e econômico. A estrutura funciona como um cartão de boas-vindas aos visitantes, transmitindo organização, hospitalidade e valorização do patrimônio público.

Executar serviços de engenharia com vistas a modernizar os espaços públicos e monumentos do município.

O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados para reforma do pórtico de entrada da cidade, proporcionando o fortalecimento da identidade local exercendo um impacto direto no desenvolvimento turístico e econômico do município. Deste modo, a estrutura passa a funcionar como um cartão de boas-vindas, criando uma primeira impressão positiva que transmita organização, hospitalidade e valorização do patrimônio público.

Diante da remoção da cobertura e do estado atual da estrutura, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia que contemple a instalação de nova cobertura e a reforma da estrutura existente, visando à modernização do equipamento público de acordo com as características da cultura local.

O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados para reforma do pórtico de entrada da cidade, proporcionando o fortalecimento da identidade local exercendo um impacto direto no desenvolvimento turístico e econômico do município. Deste modo, a estrutura passa a funcionar como um cartão de boas-vindas, criando uma primeira impressão positiva que transmita organização,

hospitalidade e valorização do patrimônio público. Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização das obras de engenharia propostas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itapiranga para o exercício de 2026. Contudo, diante da demanda identificada e da necessidade de intervenção na infraestrutura pública, deverá ser incluída.

Justifica-se a ausência de previsão original no PCA pela natureza da demanda, que decorreu de constatação técnica superveniente ao período de elaboração do plano, relativa à deterioração acelerada da estrutura do pórtico.

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico municipal de preservação e valorização do patrimônio público e da infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento turístico e cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Classificação do objeto

O objeto da presente contratação é classificado como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que define obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Primeiramente para definição dos requisitos necessários para a realização da presente contratação, faz-se necessário a arguição sobre a classificação do presente objeto como sendo “serviço comum de engenharia” e/ou como “serviço especial de engenharia”. Nesta análise, a equipe técnica do Setor de Engenharia entende que o objeto que se pretende licitar trata-se como um serviço comum de engenharia.

Estudando o tema, a definição, de forma genérica, sobre um serviço comum de engenharia, segundo o art. 6° da Lei 14.133/2021, é *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.*

Tomando conhecimento sobre a definição trazida no art. 6° da lei 14.133/2021, é necessário aplicar esta definição no projeto executivo desenvolvido. Resumidamente, grande parte do recurso financeiro e complexidade técnica está designada aos serviços de execução de cobertura e reforma do portico de

entrada da cidade, considerando a principal preocupação da definição de “serviço comum”, há a necessidade de padronização em termos de desempenho e qualidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) elaborou uma série de normativas técnicas, sendo possível acessar algumas dessas sobre o assunto e qualidade dos materiais a serem empregados na obra. Nessas normativas, há diversos parâmetros a serem analisados que determinam o desempenho e a qualidade, sendo analisadas e caracterizadas no memorial descrito do projeto executivo. Observamos também a lógica por traz da industrialização da construção civil. Quando um insumo pode ser produzido em larga escala, com controle tecnológico, há obrigatoriamente uma padronização em termos de qualidade/durabilidade. Considerando que o principal insumo do serviço de engenharia e da obra em questão é industrializado ou semi-industrializado (perfis e telhas metálicas) entendemos que há o enquadramento da definição exposta acima sobre *“serviço comum de engenharia”.*

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, define serviço comum de engenharia como: *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens” (art. 6°, XXI, “a”).*

3.2. Regime de execução

Empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto está definido com precisão suficiente no projeto executivo, com quantidades e preços unitários dimensionados, inexistindo margem de indefinição que justifique outro regime.

3.3. Requisitos técnicos

a) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, peças gráficas e cronograma físico-financeiro que integram os anexos deste ETP; b) Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as aplicáveis a estruturas metálicas, coberturas e reformas; c) Os materiais empregados — em especial perfis e telhas metálicas — deverão atender aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos nas normas ABNT pertinentes; d) A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada em obras de natureza similar. Para a contratação da obra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que disponibilizam

equipamentos necessários para a realização do serviço bem como, apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme dispõe o edital.

3.4 Além disso, é necessário apresentar para habilitação técnica a seguinte comprovação:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

b) A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus "quadros permanentes".

c) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução da obra.

d) Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

3.5. Visita ao local da obra

Os interessados poderão realizar visita ao local da obra para tomar conhecimento das condições e peculiaridades da execução. A visita poderá ser substituída por **declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. Critérios de sustentabilidade (art. 11, IV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021)

a) A contratada deverá realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

b) Deverá ser priorizada a utilização de materiais com certificação ambiental, quando disponíveis.

c) As práticas de execução deverão observar a minimização de impactos ambientais, ruído e poluição no entorno da obra.

d) A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantitativos estimados para a contratação:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total
1.1	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para execução de cobertura e reforma do Pórtico de Entrada da Cidade localizado na SC-163, Bairro Jardim Bela Vista, município de Itapiranga/SC.	und	R$ 214.749,12	R$ 214.749,12

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Análise de alternativas de solução

Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
A – Cobertura em estrutura metálica e reforma geral	Execução de cobertura com perfis e telhas metálicos e reforma geral conforme projeto executivo existente	Rapidez na execução; materiais industrializados com controle de qualidade; boa relação custo-benefício; vida útil estimada de 20 a 30 anos; menor carga na estrutura existente	Necessidade de tratamento anticorrosivo periódico	**Viável** (solução adotada)
B – Cobertura em concreto armado	Execução de laje de cobertura em concreto armado	Maior durabilidade estrutural; menor manutenção	Custo significativamente superior; maior peso próprio, exigindo reforço estrutural do pórtico; prazo de execução mais longo; maior impacto ambiental na produção	**Inviável** (custo desproporcional e necessidade de reforço estrutural)

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
C – Execução direta pelo Município	Execução da obra com recursos humanos e materiais próprios do Município	Controle direto da execução	Insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos e capacidade operacional para obra dessa natureza; risco de atraso; ausência de responsabilidade técnica de empresa especializada	**Inviável** (limitações operacionais do Município)

Conclusão: A **Alternativa A** (cobertura em estrutura metálica) foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de prazo, sendo a solução adotada no projeto executivo com a terceirização da obra.

Essa prática pode trazer uma série de vantagens para o município, como:

Redução de custos: a terceirização pode ajudar a reduzir custos trabalhistas, de equipamentos e de infraestrutura. Isso ocorre porque a empresa terceirizada geralmente possui expertise e escala para oferecer serviços a um custo mais competitivo.

Foco: a terceirização permite que o Município se concentre em suas atividades principais, deixando as atividades secundárias para as empresas especializadas. Isso pode liberar recursos e melhorar a eficiência da empresa.

Profissionais especializados: as empresas terceirizadas geralmente possuem profissionais especializados nas atividades que oferecem. Isso pode garantir um serviço de qualidade e com alto nível de produtividade.

Além dessas vantagens, a terceirização também pode contribuir para melhorar a imagem da Administração, pois demonstra que ela está comprometida com a eficiência e a qualidade.

5.2. Pesquisa de preços

O levantamento de mercado foi realizado com base nas seguintes fontes:

a) **Tabela SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência06/2026); b) **Tabela ORSE** - (mês de referência 04/2026); c) **Composições próprias**,

fundamentadas em cotações de mercado; d) **Cotações com fornecedores** (mínimo de 3 cotações para itens não contemplados nas tabelas oficiais)

Conforme o **AGU – Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras Serviços de Engenharia (2024)**, "deve-se considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é com base nas planilhas orçamentárias dos projetos, sendo da seguinte forma:

- Execução de cobertura e reforma do Pórtico de Entrada da Cidade localizado na SC-163, Bairro Jardim Bela Vista, município de Itapiranga/SC: R$ 214.749,12 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

O levantamento de mercado foi realizado com base nas seguintes fontes:

a) **Tabela SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência06/2026); b) Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe - (mês de referência 04/2026); c) **Composições próprias**, fundamentadas em cotações de mercado; d) **Cotações com fornecedores** (mínimo de 3 cotações para itens não contemplados nas tabelas oficiais)

Conforme o **AGU – Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras Serviços de Engenharia (2024)**, "deve-se considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia que compreende:

a) Execução de nova cobertura do pórtico: Instalação de estrutura metálica e cobertura com telhas metálicas, incluindo rufos, calhas e acessórios, substituindo a cobertura anteriormente removida por razões de segurança;

b) Reforma da estrutura existente do pórtico: Recuperação e modernização dos elementos estruturais, de acabamento e arquitetônicos, de acordo com as características da cultura local, conforme projeto executivo;

c) Serviços complementares: Sinalização da obra, mobilização e desmobilização de canteiro, destinação adequada de resíduos e limpeza final.

7.1. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida útil estimado da intervenção é de 20 a 30 anos, conforme os componentes empregados e as condições de manutenção. Após esse período, poderão ser necessárias intervenções de manutenção preventiva e corretiva. A adoção de materiais industrializados (perfis e telhas metálicos) com tratamento anticorrosivo contribui para a longevidade da solução.

Para a manutenção adequada ao longo do ciclo de vida, recomenda-se que o Município inclua no seu planejamento a previsão de manutenção periódica da cobertura (repintura, verificação de fixações, limpeza de calhas e rufos), com periodicidade estimada de 5 a 7 anos.

7.1. Parcelas passíveis de subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que prevista no edital e no contrato, observados os limites e condições neles estabelecidos. A permissão de subcontratação parcial, nos limites fixados, tem por objetivo **ampliar a competitividade** do certame sem comprometer a responsabilidade técnica da contratada.

Dentre os serviços que compõem a solução como um todo, identificam-se como parcelas passíveis de subcontratação os seguintes itens:

(a) Estrutura metalica e proteção (item 2 da planilha orçamentária);

(b) Cobertura e arremates (item 3 da planilha orçamentária).

Justificativa para a autorização de subcontratação parcial:

(i) Os itens de **Estrutura metálica e proteção** (item 2) e de **Cobertura e arremates** (item 3) demandam conhecimento técnico especializado e maquinário específico para fabricação, transporte e montagem de perfis e telhas metálicas, tratamento anticorrosivo e instalação de sistemas de cobertura. Tais serviços são comumente realizados por empresas especializadas no segmento de serralheria industrial e de estruturas metálicas, as quais detêm expertise, escala produtiva e controle de qualidade adequados, contribuindo para a eficiência técnica e para o cumprimento do cronograma da obra. A autorização da subcontratação parcial desses itens específicos visa, portanto, ampliar a competitividade da licitação — permitindo que empresas construtoras que não atuam diretamente no segmento de estruturas metálicas possam participar do certame —, sem comprometer a responsabilidade técnica e contratual da contratada principal, que permanece integralmente responsável perante a Administração. Conforme destacado pelo **AGU – Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (2024)**, "na execução do contrato e sem prejuízo das

responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, da Lei no 14.133/2021)".

(ii) Manutenção da responsabilidade contratual: A subcontratação parcial não exime a contratada principal de suas obrigações contratuais, que permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazo e conformidade de todos os serviços, incluindo aqueles subcontratados. A contratada principal mantém a responsabilidade técnica (ART/RRT) e responde perante a Administração por eventuais vícios ou defeitos nos serviços subcontratados. Conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr, "a subcontratação não transfere a responsabilidade da contratada para a subcontratada. A contratada permanece como responsável perante a Administração pela integralidade do objeto contratado, inclusive pelas parcelas subcontratadas" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 1334).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Justificativa para o não parcelamento:

a) O objeto constitui um todo tecnicamente indivisível: a execução da cobertura e a reforma do pórtico são serviços interdependentes que devem ser executados de forma integrada, sob uma única responsabilidade técnica, a fim de garantir a compatibilidade estrutural, a segurança e a qualidade final da obra;

b) O parcelamento implicaria a multiplicação de contratos e de responsabilidades técnicas, gerando riscos de incompatibilidade entre as etapas executadas por empresas distintas;

c) O valor estimado da contratação (R$ 214.749,12) não justifica, sob o prisma da economicidade, a fragmentação do objeto, que resultaria em custos administrativos adicionais de fiscalização, gestão e coordenação;

d) O prazo de execução (2 meses) é exíguo e torna inviável a execução sequencial de contratos distintos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação de projetos de reformas de monumentos visa não apenas a melhoria da infraestrutura pública, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

I - Marca e Identidade Local: O pórtico pode se tornar um símbolo visual representativo da cidade, fortalecendo a identidade local e criando um ponto de orgulho para os moradores.

II - Estética Urbana: Melhora a aparência da entrada da cidade, proporcionando uma impressão positiva para visitantes e pedestres.

III - Atração de Turistas: Um pórtico bem projetado pode atrair turistas, que são incentivados a parar para tirar fotos e explorar a cidade. Isso pode aumentar o fluxo de visitantes e beneficiar o comércio local.

IV - Aumento do Valor de Propriedades: A melhoria na infraestrutura e estética urbana pode levar à valorização das propriedades próximas, beneficiando os moradores e investidores locais.

V - Valorização da herança histórica: A arquitetura ou os elementos artísticos incorporados na estrutura contam a história da cidade e homenageiam seus antepassados ou fundadores, valorizando deste modo a cultura e as tradições locais.

VI - Estímulo ao turismo cultural: Estruturas revitalizadas atraem visitantes, despertam o interesse pelo patrimônio local e incentivam o desenvolvimento do turismo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município ficará encarregado de providenciar a indicação do Fiscal do Contrato e da Obra. A Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Engenharia indicará o servidor para atuar como fiscal do contrato.

Gestor:

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Sec. Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.
Matrícula: 14795/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Régis Kuermer Bittencourt
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 14978/01
E-mail: eng_civil@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Gilberto Pacheco Descovi
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 16231/02
E-mail: eng_civil02@itapiranga.sc.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos negativos potenciais e medidas de mitigação

Impacto	Medida de mitigação
Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulho, embalagens, materiais descartados)	Destinação adequada conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; contratação de caçamba e transporte para aterro licenciado
Ruído e vibração durante a execução	Restrição do horário de trabalho a períodos diurnos; utilização de equipamentos com proteção acústica quando disponíveis
Emissão de poeira	Umidificação do canteiro de obras nos períodos secos
Impacto visual temporário (tapumes, canteiro)	Sinalização adequada e limpeza periódica do entorno

12.2. Impactos positivos

a) A reforma e cobertura do pórtico resultam em melhoria da infraestrutura pública já consolidada, com nível reduzido de impacto ambiental;

b) A utilização de materiais industrializados (perfis e telhas metálicos) reduz o consumo de recursos naturais em comparação com alternativas em concreto armado; c) A intervenção reduzirá a necessidade de reparos futuros, diminuindo o impacto ambiental acumulado ao longo do ciclo de vida.

12.3. Licenciamento ambiental

Considerando que se trata de reforma de monumento público já consolidado em área urbanizada, não se verifica, em princípio, a necessidade de licenciamento ambiental prévio. Caso se identifique necessidade, a providência ficará a cargo da Administração, que deverá obter a manifestação prévia antes da publicação do edital.

13. MATRIZ DE RISCOS (art. 22, §3º, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
1	Atraso na execução por condições climáticas adversas	Média	Médio	Contratada	Previsão de margem no cronograma; comunicação prévia à fiscalização
2	Variações quantitativas nos serviços	Baixa	Médio	Contratante (empreitada global)	Projeto executivo detalhado com levantamento preciso de quantitativos
3	Descoberta de patologias ocultas na estrutura existente durante a reforma	Média	Alto	Contratante	Reserva para contingência; previsão de aditivo contratual se necessário
4	Atraso no fornecimento de materiais (perfis e telhas metálicos)	Média	Alto	Contratada	Planejamento de aquisições com antecedência; previsão de fornecedores alternativos

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
5	Descumprimento de normas de segurança do trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização rigorosa; exigência de EPI e cumprimento da NR-18
6	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Contratante	Divulgação ampla do certame; verificação da competitividade das exigências de habilitação
7	Inadequação da dotação orçamentária	Baixa	Alto	Contratante	Verificação prévia junto ao setor contábil/financeiro

14. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO (conclusão)

O prazo estimado para execução da obra é de 2 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro que integra o projeto.

O prazo foi dimensionado considerando:

a) A natureza e a complexidade dos serviços — a intervenção envolve execução de estrutura metálica para cobertura e reforma de estrutura existente, cujos processos construtivos são predominantemente industrializados (perfis e telhas metálicos), o que permite maior agilidade na montagem;

b) O porte da obra — o valor estimado (R$ 214.749,12) e o escopo delimitado no projeto executivo são compatíveis com a execução em prazo exíguo, desde que a contratada promova a mobilização imediata e a aquisição antecipada de materiais;

c) As condições climáticas locais — o cronograma contempla margem para eventuais paralisações por condições meteorológicas adversas, típicas da região de Itapiranga/SC;

d) O cronograma físico-financeiro detalhado, que estabelece as etapas de mobilização, execução das fundações e estruturas de suporte, montagem da cobertura, reforma e acabamentos, e desmobilização.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Descrição da solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de engenharia compreendendo a execução de nova cobertura em estrutura metálica e a reforma da estrutura existente do Pórtico de Entrada da Cidade, localizado na SC-163, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Itapiranga/SC.

15.2. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Justificativa técnica:

a) A solução em estrutura metálica (perfis e telhas metálicos) é a mais adequada tecnicamente, pois proporciona menor carga na estrutura existente do pórtico, rapidez na montagem, controle de qualidade industrial dos materiais e vida útil estimada de 20 a 30 anos;

b) Dentre as alternativas avaliadas (item 5 deste ETP), a cobertura metálica apresentou o melhor equilíbrio entre custo, prazo de execução e desempenho técnico, sendo descartadas a alternativa de cobertura em concreto armado (custo desproporcional e necessidade de reforço estrutural) e a execução direta pelo Município (insuficiência de recursos humanos e materiais especializados);

c) A classificação como obra de engenharia (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021) está fundamentada na natureza da intervenção, que inova o espaço físico com a instalação de elemento construtivo novo (cobertura) e promove alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Justificativa econômica:

a) O valor estimado (R$ 214.749,12) foi dimensionado com base nas tabelas referenciais SINAPI e ORSE, complementadas por cotações de mercado e composições próprias, demonstrando compatibilidade com os preços praticados;

b) A análise comparativa de custos entre as alternativas (item 5) demonstrou que a solução em estrutura metálica é a mais econômica dentre as tecnicamente viáveis;

c) O regime de empreitada por preço global confere previsibilidade orçamentária à Administração, reduzindo o risco de aditivos por variação quantitativa.

15.3 Benefícios a serem alcançados

a) Eficácia: Restabelecimento da funcionalidade e segurança do pórtico de entrada, com instalação de cobertura e modernização da estrutura;

b) Eficiência: Execução em prazo compatível com a complexidade do objeto (2 meses), com otimização dos recursos públicos;

c) Efetividade: Fortalecimento da identidade cultural e turística do município, com impacto positivo no desenvolvimento econômico local;

d) Economicidade: Seleção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com os referenciais de mercado e redução de custos futuros de manutenção decorrente da adoção de materiais duráveis e industrializados.

15.4. Declaração

Com base nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nos levantamentos de mercado realizados, na análise de alternativas, na estimativa de custos compatível com os referenciais de mercado e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é VIÁVEL, RAZOÁVEL e ADEQUADA ao atendimento da necessidade identificada, nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Local: Itapiranga/SC, 22 de julho de 2026.

Régis Kuermer Bittencourt
Engenheiro Civil
Matricula: 14978/01

Gilberto Pacheco Descovi
Engenheiro Civil
Matricula: 16231/02

Sérgio Luis Reckziegel
Sec. Mun. de Administração, Obras e Serviços Urbanos
14795/01